



**CONTRATO Nº 05/2020**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 08/2020**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras e a empresa GCU Serviços de provedor LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - PR**, inscrita no CNPJ nº. 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, CEP 85350-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. Cleciandro Veroneze, portador de cédula de identidade RG nº. 9.319.788-7 e inscrito no CPF nº. 056.595.529-27, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº.10.203.874/0001-08, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº. 09, casa, Bairro Centro, município de Guaraniaçu – Paraná, CEP 85400-000, representada pelo Sr. Fernando Cortina, brasileiro, do comércio, solteiro, portador de cédula de Identidade RG nº. 9.719.105-0 SSP-PR; e inscrito no CPF nº. 046.814.029-82, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes nº. 09, casa, Bairro Centro, município de Guaraniaçu – Paraná, CEP 85400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado a prestação de serviços de fornecimento de 50 MB internet, IP fixo e suporte técnico para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

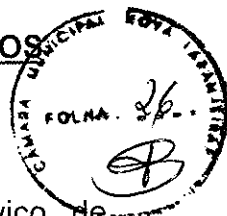
**DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

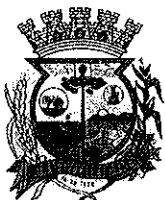
(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de fornecimento de 50 MB de internet, IP fixo e suporte técnico para a internet. A contrata deve seguir as cartilhas e recomendações perante o órgão regulador Anatel.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



**CLAUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desenvolvimento do serviço contratado, objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar os profissionais que julgar necessário para a execução dos serviços.

### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE**

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) mensais, pelo período de 18 (dezoito) meses, totalizando o valor total de R\$ 2.878,20 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE a nota fiscal da prestação dos serviços.

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por 18 (dezoito) meses, de 21/09/2020 a 21/03/2022.

### **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

01 – Legislativo Municipal





01.001 – Câmara Municipal  
01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo  
33.90.40.00 – Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
Sub-elemento – 90.40.57.00 – Serviços de Processamento de Dados.

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,  
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer 50 MB de internet;
- II – IP fixo para o portal transparência e servidor de contabilidade;
- II – Suporte técnico para internet e IP Fixo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações da CONTRATANTE:

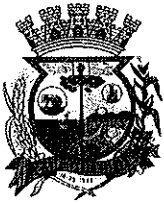
- I – Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e elementos necessários à execução do objeto contratual;
- II – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA  
ADMINISTRAÇÃO**

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

#### **DA LICITAÇÃO**

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

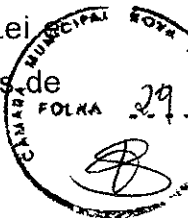
**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado ao procedimento de dispensa de Licitação de N° 08/2020.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



#### **DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

### DO FORO

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul /PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submetidos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Nova Laranjeiras/PR, 17 de setembro de 2020.

  
**CLECIANDRO VERONEZE**

Presidente

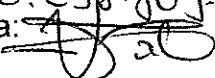
Câmara Municipal De Nova Laranjeiras

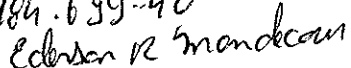
  
**FERNANDO CORTINA**

Responsável Legal

GCU Serviços de Provedor LTDA

Testemunhas:

Nome: Valdeia Rosa Tolkano  
CPF: 706.238.809-26  
Assinatura: 

Nome: EBERSON RODRIGO MANDUCAU  
CPF: 078.184.699-40  
Assinatura: 





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** Nº 05/2020

**Dispensa de Licitação:** Nº 08/2020

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

**Empresa Contratada:** GCU SERVIÇOS DE PROVEDOR LTDA

**Objeto:** Internet, IP fixo e suporte técnico para a internet

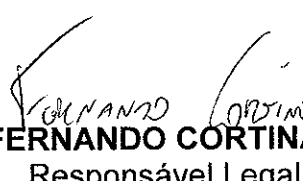
**Vigência:** 18 (dezoito) meses de 21/09/2020 a 21/03/2022

**Valor:** R\$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) mensais, pelo período de 18 (dezoito) meses, totalizando o valor de R\$ 2.878,20 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Nova Laranjeiras, 17 de setembro de 2020.

  
**CLECIANDRO VERONEZE**  
Presidente

Câmara Municipal De Nova Laranjeiras

  
**FERNANDO CORTINA**  
Responsável Legal

GCU Serviços de Provedor LTDA



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020.**  
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, torna público que às 09:00 horas de 06 de outubro de 2020, no Plataforma eletrônica do Consórcio, realizará licitação pública, modalidade Pregão eletrônico de acordo com as especificações do Edital para aquisição de:

OBJETO	QUANT.	VALOR TOTAL	PRazo
VEICULO CAMIONETA CARBINE DUPLA AX4	01	R\$ 160.510,00	60 dias
VEICULO AMBULANÇINHA	01	R\$ 192.330,00	60 dias

**VALDEDIR ALVES DE MEDEIROS**  
Prefeito

**DISPONIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2020 - Câmara Municipal**  
PARTICIPACIÓN E HOMOLOGACIÓN

**EMPRESA VENCEDORA:**  
**GUILHERME SCUIRA ME**  
CNPJ: 24.004.943/0001-45  
R\$ 149.760,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Setecentos e Sessenta Reais)

Pinhão, 17 de setembro de 2020.

**Odair Antonio Gotardo**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGACIÓN**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 065/2020**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E MICRO ESFERA DE VIDRO PARA DEPARAÇÃO MIÁRTIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

**SESSÃO: 16/08/2020 às 09:00 (nove) HORAS**

**EMPRESA VENCEDORA:**  
**VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP**  
CNPJ: 34.216.708/0001-04  
R\$ 18.675,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)

Pinhão, 17 de setembro de 2020.

**Odair Antonio Gotardo**  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINHÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 06/2020**

Constituído em 19 de setembro de 2020, para analisar e emitir parecer sobre o processo administrativo nº 001/2020, iniciado em 09 de setembro de 2020, relativo à solicitação de dispensa de licitação para aquisição de materiais de consumo para o setor de saneamento básico do município de Pinhão/PR.

**Decreta:**  
Art. 1º - A presente resolução tem por objeto aprovar a aquisição de materiais de consumo para o setor de saneamento básico do município de Pinhão/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 001/2020, por meio de dispensa de licitação.

**Odair Antonio Gotardo**  
Presidente

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGACIÓN**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 057/2020**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, SISTEMAS DE ALARME 24 HORAS E VIGILÂNCIA DE PRONTO RESPOSTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

**SESSÃO: 18/08/2020 às 09:00 (nove) HORAS**

**EMPRESA VENCEDORA:**  
**GUILHERME SCUIRA ME**  
CNPJ: 24.004.943/0001-45  
R\$ 149.760,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil Setecentos e Sessenta Reais)

Pinhão, 17 de setembro de 2020.

**Odair Antonio Gotardo**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGACIÓN**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 065/2020**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E MICRO ESFERA DE VIDRO PARA DEPARAÇÃO MIÁRTIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

**SESSÃO: 16/08/2020 às 09:00 (nove) HORAS**

**EMPRESA VENCEDORA:**  
**VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP**  
CNPJ: 34.216.708/0001-04  
R\$ 18.675,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)

Pinhão, 17 de setembro de 2020.

**Odair Antonio Gotardo**  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINHÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 07/2020**

Constituído em 19 de setembro de 2020, para analisar e emitir parecer sobre o processo administrativo nº 002/2020, iniciado em 09 de setembro de 2020, relativo à solicitação de dispensa de licitação para aquisição de materiais de consumo para o setor de saneamento básico do município de Pinhão/PR.

**Decreta:**  
Art. 1º - A presente resolução tem por objeto aprovar a aquisição de materiais de consumo para o setor de saneamento básico do município de Pinhão/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 002/2020, por meio de dispensa de licitação.

**Odair Antonio Gotardo**  
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINHÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 08/2020**

Constituído em 19 de setembro de 2020, para analisar e emitir parecer sobre o processo administrativo nº 003/2020, iniciado em 09 de setembro de 2020, relativo à solicitação de dispensa de licitação para aquisição de materiais de consumo para o setor de saneamento básico do município de Pinhão/PR.

**Decreta:**  
Art. 1º - A presente resolução tem por objeto aprovar a aquisição de materiais de consumo para o setor de saneamento básico do município de Pinhão/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 003/2020, por meio de dispensa de licitação.

**Odair Antonio Gotardo**  
Presidente

**MUNICÍPIO DE MARQUINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RESOLUÇÃO Nº 20/2020**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a deliberação da plenária realizada em sessão remota no dia 15 de setembro de 2020, ATA 13/2020.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do recurso PMSI Paranaense de Assistência Social – PMSI IV – Açustamento para crianças e adolescentes e jovens até 21 anos, do segundo semestre de 2019.

Art. 2º - Aprovar também a justificativa do gestor em virtude do saldo financeiro em conta aplicação estar superiores a 30%, sendo uma das dificuldades na utilização do recurso nesse período, que levou o município a não contar com mais que 30% do recurso em conta. Se houverem dois períodos seguidos no fim do ano, um em 27 de novembro e o outro em 19 de dezembro, o que dificulta a execução no mesmo exercício.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 15 de setembro de 2020.

**Andréia Da Silva**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 113/2020**

**SÉBASTIAO INOCÊNCIO DE SAES**  
Município de Marquinhos

**O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 7º, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**RESOLVE**

Artigo 1º - APROVAR o Sr. LUIZ CARLOS DANIEL CARLOS, gestor do Curso de Secretariado, nº 7.093.8584, para exercer o cargo de gestor em Comissão do DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Conselho CDE, de acordo com o artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 114.002 de 27 de setembro de 2020, a ele assumindo todas as demais atribuições legais.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data de publicação desta Resolução em caráter retroativo.

Governador do Município de Marquinhos, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2020.

**LUIZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 114/2020**

**SÉBASTIAO INOCÊNCIO DE SAES**  
Município de Marquinhos

**O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 7º, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**RESOLVE**

Artigo 1º - APROVAR o Sr. CLAUDIETE DE FATIMA STABE LUCCIONI, gestora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em comissão do Conselho de Secretarias Municipais de Transporte, Simulação CDS, a ele assumindo todas as demais atribuições legais.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data de publicação desta Resolução em caráter retroativo.

Governador do Município de Marquinhos, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2020.

**LUIZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2020**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Setembro de 2020.**

**CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua São Sebastião, nº 200, centro de Marquinhos/PR, inscrita no CNPJ nº 11.332.099/0001-16.**

**CONTRATANTE: DUAL, LUGAR, SUPRIMENTOS, PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Rua das Palmeiras, nº 101, bairro de São Carlos, CEP nº 81.370-100, Marquinhos/PR.**

**VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) em caráter de prazo de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PÓS-TRATAMENTO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, conforme especificações constantes no Edital nº 003/2020.**

**PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**

**PRazo DE VALIDADE: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.**

**CORPO CONTADOR DE EMPRESAS DE SAES**  
Município de Marquinhos, em 14 de Setembro de 2020.

**LUIZ CEZAR BAPTISTEL**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINGOLAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº. 019**  
**DATA: 16/09/2020**

**Silvanete Cecilio Agostoni da Silveira**  
Presidente

O Prefeito Municipal de Espingolas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal nº 796 de 09/09/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido um Edital Administrativo nº 003/2020, no valor de R\$ 43.891,40 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) para aquisição de materiais de consumo para o setor de saneamento básico do município de Espingolas do Paraná.

Art. 2º - Para a elaboração do Edital de licitação com o objeto acima citado, o valor de R\$ 43.891,40 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) em caráter de prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**LUIZ CARLOS DANIEL CARLOS**  
Município de Espingolas do Paraná - 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINGOLAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº. 019**  
**DATA: 16/09/2020**

**Silvanete Cecilio Agostoni da Silveira**  
Presidente

O Prefeito Municipal de Espingolas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal nº 796 de 09/09/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido um Edital Administrativo nº 003/2020, no valor de R\$ 43.891,40 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) para aquisição de materiais de consumo para o setor de saneamento básico do município de Espingolas do Paraná.

Art. 2º - Para a elaboração do Edital de licitação com o objeto acima citado, o valor de R\$ 43.891,40 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) em caráter de prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**LUIZ CARLOS DANIEL CARLOS**  
Município de Espingolas do Paraná - 2020.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº. 018**  
**DATA: 16/09/2020**

**Silvanete Cecilio Agostoni da Silveira**  
Presidente

O Prefeito Municipal de Porto Barreiro do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal nº 796 de 09/09/2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido um Edital Administrativo nº 003/2020, no valor de R\$ 43.891,40 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) para aquisição de materiais de consumo para o setor de saneamento básico do município de Porto Barreiro do Paraná.

Art. 2º - Para a elaboração do Edital de licitação com o objeto acima citado, o valor de R\$ 43.891,40 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos) em caráter de prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**LUIZ CARLOS DANIEL CARLOS**  
Município de Porto Barreiro do Paraná - 2020.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO Nº 48/2020-PNC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Sr. Jair Rocha da Silva, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2020, realizada em 09 de setembro de 2020, na plataforma eletrônica Empresas BR, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de construção e materiais de limpeza, destinados aos programas de incentivo à agricultura da Secretaria de Agricultura, no âmbito do município de Cantagalo, PR, em conformidade com o Edital nº 48/2020-PNC, em caráter de prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**JAIR ROCHA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 38/2020 - PNC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Sr. Jair Rocha da Silva, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2020 - PNC, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de construção e materiais de limpeza, destinados aos programas de incentivo à agricultura da Secretaria de Agricultura, no âmbito do município de Cantagalo, PR, em conformidade com o Edital nº 38/2020 - PNC, em caráter de prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**LUIS DA SILVA & CIA LTDA.**  
CNPJ nº 07.481.107/0001-48, no valor total de R\$ 8.496,60 (oito mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

**GERSON JUNIOR WOONOE EPP.**  
CNPJ nº 07.481.107/0001-48, no valor total de R\$ 8.496,60 (oito mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

**LIS DA SILVA & CIA LTDA.**  
CNPJ nº 07.481.107/0001-48, no valor total de R\$ 1.597,96 (um mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

**PR O PAPELARIA LTDA**  
CNPJ nº 07.481.107/0001-48, no valor total de R\$ 296,10 (duzentos e noventa e seis reais e dez centavos).